

RELATO Nº 052/2026-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-H022H

Contrato: Contrato nº 130/2023. DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Gerenciamento Geral, para conclusão das Obras do Empreendimento denominado “Cais das Artes”.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de prazo e valor ao Contrato nº 130/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo ao Contrato nº 130/2023, celebrado com o DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é o acréscimo de valor no montante de R\$ 1.327.065,40 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 44,84% que, somado aos aditivos anteriores, perfaz o percentual total de 69,84% do valor inicial do contrato.

Decréscimo no valor de R\$ 106.946,55 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

E ainda a prorrogação do prazo de execução por mais 304 (trezentos e quatro) dias, a contar de 01/06/2026 e prorrogação do prazo de vigência por mais 304 (trezentos e quatro) dias, a contar de 30/08/2026.

Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

3. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento propõe:

- Prorrogação do prazo de execução por mais 304 (trezentos e quatro) dias, a contar de 01/06/2026;
- Prorrogação do prazo de vigência por mais 304 (trezentos e quatro) dias, a contar de 30/08/2026;

4. Do impacto no custo:

Acréscimo de valor no montante de R\$ 1.327.065,40 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 44,84% que, somado aos aditivos anteriores, perfaz o percentual total de 69,84% do valor inicial do contrato.

Decréscimo no valor de R\$ 106.946,55 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Após a formalização do aditivo o valor global do Contrato nº 130/2023 passará a ser de R\$ 4.919.545,46 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Ademais, a vigência contratual, anteriormente prevista para encerrar-se em 29/08/2026, passará a ter término em 29/06/2027.

5. Do orçamento:

Na peça #605 e #606, constam informações acerca da descentralização de Recursos por parte da SECULT e ainda a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário na peça #558.

6. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES e Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES.

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 005-2026. Todas as recomendações foram atendidas na peça #546.

Por se tratar de aditamento cujo o percentual de acréscimo extrapola o limite definido em lei, os presentes foram remetidos a PGE/ES que se manifestou nas peças #562, #564. As recomendações inerentes a esta Diretoria de Edificações foram atendidas na peça #600. No que tange as recomendações de nº 02 e 03 de competência do Ordenador de Despesas, estas serão atendidas em momento oportuno, conforme informado no despacho na peça #607.

7. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

O aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor e prazo contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.


O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal**, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de Valor e prazo autorizado ao Contrato n.º 130/2023, com DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, para continuidade da execução do objeto contratado, observada a necessidade de atendimento das recomendações da PGE/ES pelo Ordenador de Despesas.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 25 de maio de 2026.



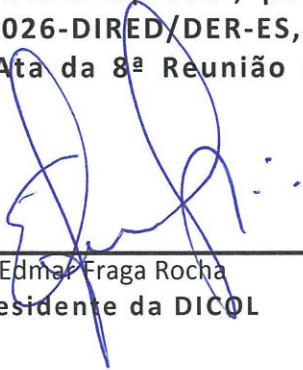
Melissa Yin Jantorno Menezes

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED
(Respondendo)


RELATO Nº 052/2026-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 52/2026

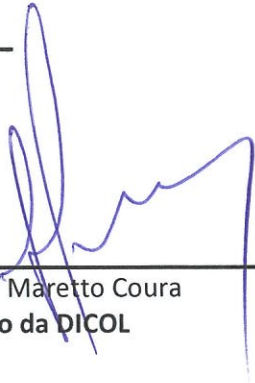
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 052/2026-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-H022H, o qual foi incluído na Ata da 8ª Reunião da DICOL realizada no dia 25/5/2026.**



Edmar Fraga Rocha
Presidente da DICOL




Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

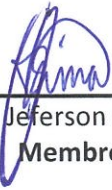


Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL


Silvânia Cardoso Malta
Membro da DICOL



Melissa Yin Janjorno Menezes
(Respondendo)
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL